



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE ÁGUA /COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
	18949	Cód.GMS: 125.18328 Cód. CATMAT: 22845 Unid. Padrão: MÊS FORNECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - CAMPUS/ENSINO Código Agropador 2212003-5 - CAMPUS ENSINO: Matrícula 6561462: UEL / CINE TEATRO OURO VERDE; Rua Maranhão, 85 Matrícula 6694756: UEL / CASA DE CULTURA/ DIV. DE MÚSICA; Rua Tupi, 210 Matrícula 6849920: UEL / CAMPUS UNIVERSITÁRIO; Rod. Celso Garcia Cld Km 380 S/N Matrícula 6879292: UEL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSITÁRIA, Rua Pernambuco, 540 Matrícula 6900356: UEL / CASA DE CULTURA / DIV. DE ARTES PLÁSTICAS; Av. Juscelino Kubitscheck, 1973 Matrícula 6958605: UEL / ESCR APLIC DE ASSUNTOS JURÍDICOS; Rua Brasil, 742 Matrícula	12	1.840.155,53	22.081.866,36	Ampla

		7038330: UEL / CASA DE CULTURA / DIV. DE ARTES CÊNICAS; Av. Celso Garcia Cid, 205 Matrícula 19374050: UEL / CENTRO ADM. REYNALDO RAMON; RUA Martinho Lutero, 278 Matrícula 26352002: UEL / COLÉGIO DE APLICAÇÃO - centro; Rua Piauí, 720 Matrícula 28184417: UEL / LABORATÓRIO DE MEDICAMENTOS; Av. Tiradentes, 6565				
	18950	Cód.GMS: 125.18328 Cód. CATMAT: 22845 Unid. Padrão: MÊS FORNECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - HU/SAÚDE Código Agropador 2212004-7 - HU/SAÚDE Matrícula 7084447: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, Av. Robert Kock, 60 Matrícula 7084455: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, Av. Robert Kock, 60 Matrícula 17672363: AMBULAT. DE ESPEC DO HU / AEHU / ANTIGO HC, Rod. Celso Garcia Cid Km 380 S/N Matrícula 20044055: HU / CRECHE DO HU, Rua Elias Tosetti, 225 Matrícula 22470795: HU / DASC / DS, Rua Homero Martins Ribas, 59 Matrícula 23196158: HU / HEMOCENTRO, Rua Claudio Donizete Cavalieri, 156 Matrícula 28040377: HU / ANTIGO IBC, Rua Dom João VI, 463.	12	720.000,00	8.640.000,00	Ampla

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisição nº 6205/2024 (PROAF)

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **1 dia(s)**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 **Requisição nº 6205/2024 (PROAF)** - Reportamo-nos ao Contrato Administrativo nº 1166/2019 (UEL) e 003/2019 (SANEPAR), firmado com a empresa SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, para prestação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto. A vigência do referido contrato de inexigibilidade de licitação é até 02.09.2024, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato 003-2019 (SANEPAR). Tendo em vista a necessidade de contratação, mediante novo contrato de adesão ao serviço público ofertado em regime de monopólio. Há necessidade da Administração de que este serviço não sofra solução de continuidade, em virtude de ser de execução ininterrupta.

2.2 O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, da prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta tratamento de esgoto para atender a Universidade Estadual de Londrina (UEL) em seus imóveis. Atualmente o serviço vem sendo prestado pela SANEPAR S.A. A contratação do serviço de fornecimento de água potável e saneamento básico é essencial para o funcionamento da IEES, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas desta autarquia estadual.

2.3 O objeto da presente demanda consiste na prestação dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela Universidade, em seus imóveis cujas matrículas estão vinculadas, aos códigos agrupadores 2212.0035 e 2212.0047 e as matrículas elencadas abaixo, localizadas nos municípios onde a CONTRATADA detém a exclusividade de prestação de serviço prevista em contrato de programa ou de concessão.

Ensino: 4402.5010 - Código orçamentário 2212.0035: Matrículas: 0656.1462; 0684.9920; 0687.9292; 0695.8605; 0703.8330; 1937.4050; 2635.2002; 2818.4417.

Saúde: 4402.5058 - Código orçamentário 2212.0047: Matrículas: 0708.4447; 0708.4455; 1767.2363; 2004.4055; 2319.6158; 2804.0377; 3736.690

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 **Requisição nº 6205/2024 (PROAF)** - **Fornecimento:** OS SERVIÇOS SÃO PARA 12 MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL A VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais da Universidade. Caberá à Concessionária

do serviço acompanhar a medição do consumo de água, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas. Além disso, após a contratação, a Administração deve manter acesso livre aos empregados e representantes da fornecedora às instalações das unidades consumidoras, para fins de inspeção e leitura, bem como deve efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

3.3 A contratação será por prazo indeterminado diante da essencialidade do fornecimento de água potável, tratamento e coleta de esgoto, conforme faculdade prevista no art. 109, Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa 36/2011-AGU

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 Como o serviço público de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto é prestado em caráter de monopólio pela Concessionária, para escoreita formação do preço foi utilizado os parâmetros previstos no art. 23, §1º, II, NLCC, isto é, estimativa mediante a comprovação por contratações similares pela Administração Pública no período de 1 (um) ano. Assim, foi consta nos autos os seguintes contratos administrativos celebrados entre a Concessionária e outros órgãos públicos estaduais:

Con. n. 12/2023-GERC, (fls. 37 a 45); Con. n. 4/2022-GERC, (fls. 48 a 55); Con. n. 05/2022-GERC (fls. 57 a 63).

4.3 Foi apresentado também acórdão n. 620/2019 proferido pelo Tribunal de Contas do Paraná, relator Conselheiro Nestor Baptista (fls. 66 a 69);

4.4 Por fim, foi feita a juntada da Resolução 19/2024 que aprovou reajuste tarifário da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para o exercício de 2024, e, o anexo único da Resolução n. 19/2024-AGEPAR (fls. 72 e 73).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 **Requisição nº 6205/2024 (PROAF):** Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 **Requisição nº 6205/2024 (PROAF):** Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

6.2 No caso concreto, o serviço público de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto prestados por concessionária do serviço público que mantém rede de captação de esgoto e abastecimento de água de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

6.3 Outrossim, a concessionária deverá observar estritamente as disposições legais e infralegais quanto à coleta e tratamento de esgoto a fim impedir eventual poluição ao meio ambiente, levando em conta os princípios da prevenção e precaução.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias ou 30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **1 dia(s)**.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE NO QUE COUBER:

9.1 obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Universidade deverá pagar à Concessionária os valores correspondentes às faixas de consumo de água equivalentes ao ciclo de leitura.

10.2: A Universidade deverá pagar à Concessionária a importância equivalente à tarifa aplicada para os demais clientes da Concessionária, classificados na mesma categoria da Universidade.

10.3: Na existência de rede coletora de esgoto, será aplicado sobre o valor faturado de água, o mesmo percentual aplicado para cobrança da tarifa de esgoto praticado na cidade à qual pertencer a ligação, conforme Tabela de Tarifas da Concessionária, estabelecida na Resolução Homologatória nº 19/2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

10.4 A conta mensal deverá ser emitida e entregue à Universidade com o mínimo de 03 (três) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela Concessionária ou ser cadastrada em débito automático.

10.5 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.6.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando

número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque. 10.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Concessionária para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

10.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10. 10.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.10 As contas pagas após a data de vencimento serão majoradas pela aplicação de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido da aplicação de multa de 2% (dois por cento), conforme estabelece o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar) ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

10.10.1 A conta não quitada até o 10º (décimo) dia após o vencimento, facultará à Concessionária a inscrição da Universidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.

10.10.2 A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à Concessionária ingressar com medidas jurídico-administrativas que entender pertinentes para obter o adimplemento do débito. No entanto, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados por esta Universidade, seja na área de ensino, pesquisa e extensão, ou diante das necessidades do Hospital Universitário, Hospital Veterinário, a interrupção do fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto despreza o interesse público, podendo gerar graves prejuízos à coletividade.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global: R\$ 30.721.866,36

11.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, conforme planilha de pesquisa de preços constante da fase interna.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 A garantia contratual objetiva uma segurança para a Administração de que será indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório.

14.1.2. Por conseguinte, pela natureza de serviço público essencial, prestado sob regime de concessão à pessoa jurídica de direito público em regime de monopólio, bem como pela própria característica contratual de contrato de adesão, não será exigida a apresentação de garantia contratual.

14.2. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a única fornecedora autorizada a prestar os serviços no Estado. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA:

15.1 A contratação será por prazo indeterminado diante da essencialidade do fornecimento de água potável, tratamento e coleta de esgoto, conforme faculdade prevista no art. 109, Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa 36/2011-AGU.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados pela Concessionária responsável pelo fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, serão alterados a cada nova majoração de tarifas públicas de água e esgoto, fixada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR. O percentual aplicado será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da Concessionária, classificados na mesma categoria da Universidade.

16.2 Atualmente a tarifa pública pela prestação dos serviços objeto da presente demanda encontra-se normatizada pelo Anexo I, Resolução 19/2024-AGEPAR, fls. 72 e 73.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

17.2 Dotação Orçamentária:

F4530.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias

F4530.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário

F4760.10.122.34.8168 - Gestão do Hospital Universitário

Fonte: 500, 501, 700, 703 e 899

Elemento de Despesa: 33.90.39.44

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1013698 - JOSE HENRIQUE FERRACINI / (PROAF-DA-DAA) DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1318378 - MARIA ANDREA DA SILVA GONCALVES / (PROAF-DM-DPGC) DIVISÃO DE REGISTRO PREÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: **IN5624TRcorrigido.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Andrea da Silva Goncalves (XXX.316.748-XX)** em 28/10/2024 10:00 Local: UEL/PROAF/DM/DPGC.

Inserido ao protocolo **22.591.092-8** por: **Maria Andrea da Silva Goncalves** em: 28/10/2024 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd752b0d584c1b106c0d4971155482dc.